



EDITAL Nº 001/2020 MODALIDADE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO (MAIOR LANCE) ONLINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEOS), SEGUINDO A RECOMENDAÇÃO DA OMS (Organização Mundial de Saúde) E DE DECRETOS MUNICIPAIS, SERÁ MANTIDO O DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES E DESPONIBILIZAREMOS MATERIAL DE HIGIENE E PREVENTIVO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO COVID-19**, no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 (NOVE HORAS)**, na Garagem Municipal, Centro, nesta cidade, destinado à alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015**, Fones: (83) 99828-7888, no escritório localizado na Rua Manoel Bezerra de Sousa, S/N, 2º ANDAR, SALA 03, JARDIM ROGÉRIO, POMBAL/PB, CEP 58.840.000 ou pelo site www.abrantesleiloes.com.

1. OBJETO DO LEILÃO

A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **011/2015**.

O Leilão será realizado nas modalidades online e presencial (simultâneos). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do valor de arrematação deverá ser realizado através de cheque calção, depósito ou transferência bancária na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB que será informada no dia do leilão aos respectivos arrematantes até às 16h do terceiro dia útil subsequente ao leilão, prazo final, também, para depósito do cheque na conta da prefeitura acima citada, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas que deverão ser pagos a vista no ato da arrematação ao leiloeiro oficial. O não pagamento imediato no momento da arrematação da comissão e taxas ao leiloeiro emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

3.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: abrantesleiloes@gmail.com até a data e horário previstos no item 3.1.

3.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

4. RETIRADA DOS LOTES:

4.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

4.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado

em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site www.abrantesleiloes.com e lido no início do pregão.

4.7. O(Os) veículo(s) sucatas sem direito a documentação, não possuem baixa junto ao órgão DETRAN por responsabilidade do COMITENTE, neste caso a Prefeitura Municipal Itaporanga - PB, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado o Sr. José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade do(s) mesmo(s).

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

5.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3. A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

5.4. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

5.5. No caso de desistência, falta de pagamento integral ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, calculada sobre o valor de arrematação, 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interposição judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6. Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação, porém caberá a comissão de leilão aceitar ou não lances condicionais (inferiores aos valores de avaliação inicial).

5.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista queo presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

5.09. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão do Leilão 001/2020 e ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

5.10. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 18 de agosto de 2020 na Garagem da Prefeitura Municipal com agendamento prévio com o Leiloeiro para evitar aglomerações, das 8:00 às 12:00 horas, localizado nesta cidade.

5.11. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, IPVA'S em atraso ou vencidos no ano corrente de **2020** no caso de veículos recuperáveis, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN e despesas com despachante documentarista, são de responsabilidade e custeio do **COMITENTE VENDEDOR** e deverão ser deduzidas no valor de arrecadação total do leilão pelo Leiloeiro para que as documentações dos veículos encontrem-se totalmente regularizados, independentemente do contido no item.

5.12. O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

5.13. Caso haja necessidade de regularização, pagamentos de taxas para regravação e/ou remarcação de numeração de CHASSI dos veículos, será de total responsabilidade do arrematante/licitante, bem como o pagamento de ICMS estadual e o proporcional do IPVA do ano corrente, isentando a Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB de qualquer responsabilidade de regravação e/ou remarcação dos números de CHASSI dos mesmos.

5.14. Despesas com regularização e/ou remarcação de numeração de chassi e número de motor dos veículos, caso haja necessidade, são de inteira responsabilidade do arrematante.

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, presente ao leilão, reserva-se o direito suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Itaporanga - PB, 24 de novembro de 2020.


PRESIDÊNCIA DA CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	SUCATA: TRATOR DE ESTEIRA 7D FIATALIS (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 10.000,00
02	SUCATA: CARROÇÃO BASCULANTE DE 01 EIXO (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 2.000,00
03	SUCATA: RENAULT MASTER AMBULÂNCIA DE COR BRANCA. (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 4.000,00
04	SUCATA: CAMINHÃO PIPA CHEVROLET DE COR AZUL (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 3.000,00
05	SUCATA: TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL70 DE COR AZUL (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 10.000,00
06	SUCATA: CAMINHÃO CHEVROLET DE COR AZUL COM CARROCERIA DE MADEIRA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 4.000,00
07	SUCATA: CHEVROLET PICK-UP CORSA DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 2.000,00
08	SUCATA: GM CORSA SEDAN DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 2.000,00
09	VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1319 DE COR PRATA, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, PLACA OFH-1825 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RESUPERÁVEL	R\$ 70.000,00
10	SUCATA: FORD COURIER DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 1.500,00
11	SUCATAS: ESTRUTURA DO ANTIGO GINÁSIO (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 300,00
12	RESTROESCAVADEIRA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND DE COR AMARELA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 31.500,00

13	SUCATA: VW/PARATI DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 2.000,00
14	SUCATAS: DIVERSOS PNEUS DE VARIAS MARVAS E MODELOS E DIVERSAS PEÇAS USADAS DE VEICULOS VARIADOS (SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 300,00
15	SUCATAS: MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES, MESAS, MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS FERROSOS (SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 300,00
VALOR TOTAL			R\$ 142.900,00

Itaporanga - PB, 24 de novembro de 2020.



**PRESIDÊNCIA DA CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**

Secretaria de Saúde para desempenhar suas atividades profissionais no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, segundo a Portaria nº. 378/2010.

Considerando que Sra. Maria Risonete Dias de Menezes foi admitida neste município para o cargo de Cozinheira, no dia 21 de janeiro de 2013, através da Portaria de nº. 081/2013, e, lotada na Secretaria de Saúde para desempenhar suas atividades profissionais no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, segundo a Portaria nº. 378/2010 e que em 12 de abril de 2018, foi removida para desempenhar suas atividades profissionais na Creche Mãe Nanzinha, segundo a Portaria nº. 129/2020.

Considerando a necessidade de adequar-se ao bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Servidor Maria Risonete Dias de Menezes, matrícula nº. 10180, ocupante do cargo de Cozinheira para desempenhar suas atividades laborativas junto ao HOSPITAL MUNICIPAL, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador: 84E060C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2020

A Prefeitura de Itaporanga/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público o cancelamento das publicações da **Dispensa de Licitação de Nº 063/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), (Edição: 24/11/2020 - Pag.: 07). **Objeto:** Contratação direta da pessoa jurídica Zeugles Alves dos Santos, CNPJ: 08.824.755/0001-12, para aquisição de brinquedos para a Secretaria de Assistência Social, deste município.

Itaporanga - PB, 25 de Novembro de 2020

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 45F62E66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL LEILÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis nº 001/2020 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP Nº 011/2015. O leilão será realizado no dia 11/12/2020 às 09:00 horas na Garagem da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede

da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Itaporanga - PB, 25 de novembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador: FDB2DEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1311/2020

De: 23 de novembro de 2020

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94,

Considerando a situação em que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, recebidos da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado em que se encontram, sendo antieconômicos ao Município;

Considerando a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender à municipalidade e à indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes Membros:

MARCELO MAGNO LACERDA DINIZ – (Mat. 5004) – MECÂNICO, como Presidente.
WESLEY ALVES DA SILVA – (Matrícula nº. 4764) - Técnico em Informática, como Membro/Secretário
ALBERLANDO DE ARAÚJO LEITE – (Mat.2561) – Secretário de Ind. E Des. e Turismo, como Membro

Art. 2º. Esta Comissão, sob a Presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga (PB), 23 de novembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador: 2FCADA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1312/2020

De: 23 de Novembro de 2020